

B)293
PROP.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 200 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/01/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1269/2022

Assunto: Processo N.º541/21 **Titular do Processo:** INES MARGARIDA GAGO FERNANDES
Requerimento N.º :10102/21
Requerente: INES MARGARIDA GAGO FERNANDES
Local: RUA SANTOS COVA E RUA DA ESCOLA DE BREJO DE CLERIGO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:14/3/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação

Respeita a pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito na matriz sob o artº 2349 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua Santos Cova/Rua da Escola Brejo Clérigo, Brejos de Azeitão, com a área de 921,03m².

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar, térrea, com 174,70m² de STP, alpendre norte com a área de 10,00m², alpendre poente com a área de 13,70m², e ainda, estes não contabilizados para efeito da STP, alpendre de entrada com a área de 8,12m², alpendre sul/quarto com a área de 6,50m², garagem com a área de 28,22m², piscina com a área de 22,75m² e 28,00m³ de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 198,40m² = 8 928,00€

Taxa Piscina = 9,95€ x 28,00m³ = 278,60€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

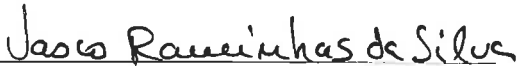
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 5592/21, de 17/07/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



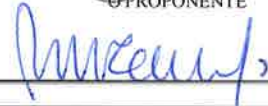
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

